



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.095, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 46 da Lei Ordinária Municipal nº 461/2006, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º O art. 46 da Lei Ordinária Municipal nº 461/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. O Conselho Previdenciário - CONPREV é o órgão superior do Instituto de Previdência do Município, com a finalidade de controlar, fiscalizar e deliberar sobre questões relevantes ao Instituto.

§1º O Conselho Previdenciário terá a seguinte composição:

I - Dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, com respectivos suplentes;

II - Um representante dos servidores públicos ativos do município, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, com seu respectivo suplente.

III - Um representante dos inativos e pensionistas, indicado pela Presidência do IPSEB, com respectivo suplente.

§2º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido dentre os membros titulares do Conselho, em reunião de instalação, por voto da maioria simples de seus integrantes.

§3º A Câmara Municipal de Serra Branca deverá ser previamente comunicada de todas as reuniões do Conselho Previdenciário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Os vereadores poderão participar das reuniões na condição de ouvintes, sem direito a voto, com a finalidade de acompanhar, sugerir e dialogar sobre as deliberações do Conselho, fortalecendo a transparência e evitando que o Poder Legislativo atue apenas para correções posteriores.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 19 de Dezembro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251219045755
Título	LEI Nº 1095/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 461/2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/12/2025 16:58
Data/hora autorização	19/12/2025 16:58
Data de circulação	19/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 00242-A, data 19/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 19/12/2025 — Edição 00242-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251219045755&link=PMSE>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 12:14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251219045755**, intitulada **LEI N° 1095/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 461/2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 19/12/2025 16:58 | **Autorização:** 19/12/2025 16:58 | **Circulação:** 19/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição n° 00242-A, 19/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal n° 1.095, de 19 de dezembro de 2025, altera a redação do art. 46 da Lei Ordinária Municipal n° 461/2006, para redefinir a composição e o funcionamento do Conselho Previdenciário (CONPREV) do Instituto de Previdência do Município, órgão superior com finalidade de controlar, fiscalizar e deliberar sobre questões relevantes ao Instituto. O Conselho passa a ser composto por dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito; um representante dos servidores públicos ativos, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; e um representante dos inativos e pensionistas, indicado pela Presidência do IPSERB, todos com respectivos suplentes. O Presidente será escolhido entre os membros titulares por maioria simples em reunião de instalação. A Câmara Municipal deverá ser comunicada previamente de todas as reuniões com antecedência mínima de 48 horas, e os vereadores poderão participar como ouvintes, sem direito a voto, para acompanhar e sugerir deliberações. A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251219045755&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 12:14